

1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.7. Representação legal: Alexandre Amaral de Lima Leal (21362/OAB-DF), representando Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Herberto Antônio Lupatelli Alfonso (120.118/OAB-SP) e outros, representando Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP).

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:
 1.8.1. que seja dada ciência ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região/SP (Crefito-3), com fundamento no art. 106, §2º, II, e § 4º, II, da Resolução TCU 259/2014, com redação dada pela Resolução TCU 323/2020, e art. 9º, I, da Resolução TCU 315/2020, acerca do seguinte:
 1.8.1.1. o edital é a lei interna, seja do concurso, da licitação ou do chamamento público, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do princípio da igualdade (STJ - AgInt no RMS 50.936/BA, Rel. Min.Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25.10.2016);
 1.8.1.2. os editais de chamamento público para seleção de pessoal, tal como ocorrido no chamamento público 01/2020, devem conter critérios objetivos de seleção e definir a forma, prazos, critérios e condições para divulgação e convocação dos candidatos, com vistas a demonstrar a observância aos princípios da igualdade e publicidade;
 1.8.1.3. a administração deve zelar pelo cumprimento dos critérios e restrições estabelecidos nos seus normativos internos para seleção de pessoal, tal qual a Portaria Crefito-3 nº 16/2020, que estabeleceu a vedação para contratação de profissionais em débito com o conselho e o direcionamento apenas para fisioterapeutas e não terapeutas ocupacionais;
 1.8.2. conforme instruções contidas no Memorando-Circular 01/2021 - Segecex, e com fundamento no art. 106, § 6º, I, da Resolução TCU 259/2014, com redação dada pela Resolução TCU 323/2020, que seja informado ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região / SP (Crefito-3) que os registros sintéticos das providências adotadas devem ser publicados na seção "Transparência e prestação de contas" de seus sites oficiais, bem como que os referidos registros devem ser encaminhados à unidade técnica por meio eletrônico, no caso por intermédio do sistema Conecta, conforme previsto no § 4º do art. 9º da Instrução Normativa TCU 84, de 2020, e no § 2º do art. 8º da Decisão Normativa TCU 187, de 9/9/2020.

ACÓRDÃO Nº 8576/2021 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, XXIV, 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer da presente representação, encerrar o processo e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 6), ao representante.

1. Processo TC 039.555/2020-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República - Amazonas - 6º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção.
 1.2. Entidade: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 19ª Região (AM e RR).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração).
 1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 03 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

(Assinado eletronicamente)

ALINE GUIMARÃES DIÓGENES

Subsecretária da Primeira Câmara

Aprovada em 8 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 710 - CJF, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei n. 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista a autorização contida no inciso I, alínea "a", item "3", do art. 4º da Lei n. 14.144, de 22 de abril de 2021, os procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/ME n. 1.838, de 12 de fevereiro de 2021, e n. 4.967, de 29 de abril de 2021, e o que consta no Processo SEI n. 0000013-12.2021.4.90.8000, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares no valor global de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para atender às programações do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	O	VALOR
			F	N	D	R	M	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário						4.500.000
		Operações Especiais						
02 846	0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						4.500.000
02 846	0033 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	4.500.000
TOTAL - FISCAL								4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								4.500.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	O	VALOR
			F	N	D	R	M	
	0999	Reserva de Contingência						4.500.000
		Operações Especiais						
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira						4.500.000
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional	F	1	0	91	0	4.500.000
TOTAL - FISCAL								4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								4.500.000

